



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018.**

**INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO AGRESTE ALAGOANO, COM O FIM DE VIABILIZAR A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFAL, COM VISTAS A POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE CONTA SALÁRIO PARA RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS E/OU PROVENTOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001-48, localizada na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, km 14, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL - CEP: 57.072-970, neste ato, representada pela Magnífica Reitora **MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Capital de Maceió/AL, a seguir designada **UFAL**; e a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO AGRESTE ALAGOANO**, instituição financeira, **sociedade de pessoas, de natureza civil, sem fins lucrativos**, autorizada pelo Banco Central do Brasil sob nº 9700806884, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.493.000/0001-04, com sede social na Rua Sá e Albuquerque, 792, Jaraguá, na cidade Maceió-AL, doravante designada **SICOOB LESTE**, neste ato representado pelos senhores **JOÃO MONTE CALHEIROS**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió/AL; e **JAILSON ALMEIDA DA SILVA**, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió/AL, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as Leis 8.666/93, 8.112/90, 8.078/90, Decreto nº 8.690/2016 e Portaria nº 110/2016-MPOG, além da legislação em vigor aplicável à espécie, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas, que os convenientes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DAS DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considera-se, para fins deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

I- **Consignatária**: O **SICOOB LESTE**, na condição de destinatária dos créditos resultantes da indicação pelo servidor/cooperado da Conta Salário para recebimento de seus vencimentos, subsídios e/ou proventos, em decorrência da relação jurídica associativa existente. É condição

Sede - Rua Sá e Albuquerque, 792 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57.022-180

Telefones - SEDE: (82) 2123-4900 –www.sicoobleste.com.br - e-mail: contato.al@sicoobleste.com.br - Ouvidoria: 0800-7250996

expressa no inciso VIII, art. 4º do Decreto nº 8.690/2016, que esta instituição cooperativa só pode realizar contrato de financiamento e/ou empréstimos com os servidores/cooperados.

II- Consignante: A **UFAL**, que procede por intermédio do SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal, o deslocamento de Conta Salário no cadastro dos servidores ativos e aposentados, do (a) beneficiário (a) de pensão vitalícia e/ou temporária, e de Pensão Alimentícia, em favor da Consignatária, por solicitação dos (as) servidores (as) cooperados (as) ao Sicoob Leste.

III- Consignado: todos aqueles que percebam vencimentos e/ou proventos através da folha de pagamento da **UFAL**, desde que servidores/cooperados ao **SICOOB LESTE**.

## DO OBJETO

**CLAUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto do presente ajuste a viabilização da associação dos servidores da **UFAL à COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO AGRESTE ALAGOANO**, com vistas a possibilitar o deslocamento de Conta Salário para recebimento de vencimentos e/ou proventos, bem como a realização de consignação em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É condição para o deslocamento de Conta Salário, a assinatura do **termo de compromisso**, a ser firmado entre o servidor/cooperado e o **SICOOB LESTE**, somente podendo ser transferida para outra instituição financeira, mediante a devida comprovação de quitação de obrigações pecuniárias junto à cooperativa, através da anuência desta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição acima colocada faz-se necessária em razão da concessão de empréstimos com taxas mais baixas diante da condição de associação, vinculados a Conta Corrente, que por sua vez vincula-se à Conta Salário do servidor (a) cooperado (a) ao **SICOOB LESTE**, respeitando as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito e, normativos do Banco Central do Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **SICOOB LESTE** é uma cooperativa singular identificada pelo código 3360-0, do **BANCOOB – Banco Cooperativo do Brasil S/A**, que detém o número 756, credenciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o recebimento de vencimentos e/ou proventos do servidor público federal através da Conta Salário.

**PARAGRAFO QUARTO** – A **UFAL** não participará, a qualquer título, dos contratos firmados entre os seus servidores e o **SICOOB LESTE**.

## DAS OBRIGAÇÕES DO SICOOB LESTE

**CLAUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **SICOOB LESTE**, durante a vigência do presente ajuste, a:

I - Providenciar a análise cadastral e financeira do servidor/cooperado, conforme as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação e na legislação aplicável à espécie, das quais declara ter pleno conhecimento;

II - Respeitar a margem consignável de cada servidor/cooperado verificando a

Sede - Rua Sá e Albuquerque, 792 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57.022-180

Telefones - SEDE: (82) 2123-4900 –www.sicoobleste.com.br - e-mail: contato.al@sicoobleste.com.br - Ouvidoria: 0800-7250996

disponibilização via internet de sistema informatizado para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos federais, decorrente de Acordo Tecnológico realizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da realização de qualquer contrato na modalidade consignado, sob pena de rejeição.

III - Comunicar a **UFAL**, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone da Consignatária, para assegurar a continuidade da troca de informações entre os convenientes e propiciar a rápida solução de eventuais questões geradas durante a execução do presente Acordo de Cooperação;

IV - Disponibilizar a **UFAL** e aos servidores/cooperados todas as informações necessárias, antes, durante e depois da execução dos contratos, velando pela probidade e boa-fé e observando a legislação de proteção ao consumidor;

V - Encaminhar através do servidor/cooperado, no prazo hábil para o deslocamento de Conta Salário, **termo de compromisso**, no sentido de cientificar a **UFAL** do compromisso firmado entre o servidor/cooperado e a cooperativa, não podendo proceder ao deslocamento da Conta Salário informada no referido termo, sem a prévia anuência da cooperativa.

VI - Realizar o Recadastramento anual dos servidores aposentados e dos pensionistas que pertençam a **UFAL**, nos respectivos meses de aniversário.

### DAS OBRIGAÇÕES DA UFAL

**CLÁUSULA QUARTA** – Obriga-se a **UFAL**, durante a vigência do presente ajuste, a:

I - Efetuar o crédito da folha de pagamento dos servidores/cooperados em sua respectiva Conta Salário aberta no **SICOOB LESTE**, já autorizado previamente por escrito pelo servidor cooperado, mediante **termo de compromisso**, não podendo a **UFAL** proceder ao deslocamento da Conta Salário para outra instituição financeira sem a prévia anuência da Cooperativa, ainda que a pedido do servidor/cooperado (Ativo ou Aposentado e/ou beneficiário de pensão), devido ao termo de compromisso assinado pelo servidor/cooperado vinculando os créditos vencimentais à sua Conta Corrente existente na cooperativa;

### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA** - A **UFAL** não tem quaisquer responsabilidades sobre as operações de crédito assumidas por seus servidores/cooperados junto ao **SICOOB LESTE**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus servidores, não lhe implicando responsabilidade solidária ou subsidiária.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **UFAL** não é responsável por possíveis consignações inseridas na folha de pagamento de seus servidores/cooperados em caso de desativação temporária, descredenciamento ou inabilitação definitiva do **SICOOB LESTE** da condição de consignatária perante o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se em tais casos o que dispõe o Decreto nº 8.690/2016 e da Portaria nº 110/2016-MPOG.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O prazo deste Acordo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, que começará a vigor a partir da data de assinatura, conforme disposto no Inciso II, "in fine", do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - Faculta-se a qualquer dos convenientes denunciarem o presente Acordo de Cooperação a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLAUSULA NONA** - Em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei na 8.666/93, incumbirá a **UFAL** providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo ali mencionado, informando da publicação ao **SICOOB LESTE**, em igual prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caberá ao **SICOOB LESTE** através de **Guia de Recolhimento da União - GRU**, emitida pela **UFAL**, o recolhimento do valor correspondente à publicação referida na presente Cláusula.

## DO FORO

**CLAUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir eventual controvérsia oriunda deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam este instrumento por seus representantes legais, nomeados e qualificados no preâmbulo, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinantes, todas maiores, idôneas e capazes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 29 de maio de 2018.



**MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA**  
Magnífica Reitora da UFAL

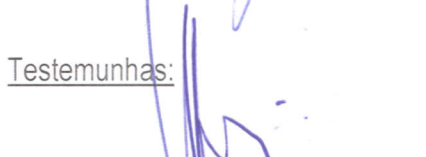


**JOÃO MONTE CALHEIROS**  
Diretor Presidente – Sicoob Leste



**JAILSON ALMEIDA DA SILVA**  
Diretor Financeiro – Sicoob Leste

Testemunhas:



Nome.: WELITO LOPES CORREIA  
CPF.: 144.856.724-68



Nome.: JARMAN ADERICO  
CPF.: 001.046.174-46



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> CECM DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE, BAHIA E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO AGRESTE ALAGOANO – SICOOB LESTE.				<b>CNPJ/MF:</b> 02.493.000/0001-04	
<b>Endereço:</b> Rua Sá e Albuquerque, 492, Farol, Maceió-AL					
<b>Cidade:</b> Maceió	<b>UF:</b> AL	<b>CEP:</b> 57.022-150	<b>DDD / Telefone</b> 82 2123-4900	<b>E.A.</b> Cooperativa de Crédito	
<b>Nome do Responsável:</b> João Monte Calheiros				<b>C.P.F.:</b> [REDACTED]	
<b>C.I. / Órgão Exp.:</b> [REDACTED] – SSP/al	<b>Cargo:</b> Diretor Presidente	<b>Função:</b> a mesmo		<b>Matrícula:</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Valdemiro Nunes de Alencar Barros, 247, Feitosa, Maceió/AL				<b>CEP</b> 57042-536	

2. OUTROS PARTICIPES

<b>Nome:</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>E A</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>Nome do Responsável:</b>		<b>C.P.F.:</b>	
<b>C.I. / Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço:</b>			<b>CEP</b>

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Convênio	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início:</b> 12/2017	<b>Término:</b> 12/2022
<b>Identificação do Objeto:</b> Possibilitar a associação dos servidores da Universidade Federal de Alagoas/UFAL ao SICOOB LESTE, instituição cooperativa, sociedade de pessoas, sem fins lucrativos, com registro no Banco Central do Brasil, para oferta de melhores condições sociais de taxas em produtos ofertados e previstos no Sistema Financeiro Nacional; Viabilizar efetivamente a Educação Financeira – esta podendo ser realizada em parceria com a Universidade Federal de Alagoas, para os seus servidores independente de associados ou não.		

#### Justificativa da Proposição:

Diante da exagerada prática de taxas abusivas praticadas pelas instituições bancárias, o Sicoob Leste é uma Cooperativa de Crédito, constituída por servidores públicos federais vinculado ao Sistema Sicoob através da Cooperativa Central/Sicoob Nordeste, ligada diretamente ao Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB, constituído por Cooperativas Centrais de Crédito, e que se coloca à disposição de seus associados para ofertar melhores condições de realização de negócios de interesse dos associados e da realização efetiva da prática da educação financeira.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) Não se aplica

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	Relacionamento com os servidores da UFAL, associados.	Atendimento aos servidores da UFAL, associados, com taxas praticadas abaixo do mercado e prática da Educação Financeira.	Unid.	2	06/2018	06/2023
2	Relacionamento com a UFAL (Palestra).	Realização da Educação Financeira aos servidores da UFAL.	Unid.	2	06/2018	06/2023

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) Não se aplica

Natureza da Despesa para 2017		Total	Concedent e	Proponente
Código	Especificação	RS	RS	RS
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
<b>Total Geral:</b> Somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa				

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) não se aplica

##### Concedente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

##### Proponente (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a celebração deste Acordo de Cooperação, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.  
Maceió/AL, 29 de maio de 2018.

  
**JOÃO MONTE CALHEIROS**  
Diretor Presidente – Sicoob Leste

## 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Maceió/AL, 29 de 05 de 2018.



REITORA